



Pág. 215
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Recarga de Gás de cozinha GLP, aquisição de kit de botijão de 13 quilos e água de mineral de diversos tipos, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 10 dias do mês de Fevereiro do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE PACATUBA - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.112.222/0001-48, com sede à Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/Nº, Centro – PACATUBA – Sergipe, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Sra. **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA, ORGAO GERENCIADOR**, tendo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** como Partícipes e a empresa **ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nr. **30.757.797/0001-37**, com sede **RUA BELA VISTA, 1, CENTRO, CEP:49950-000, JAPOATÁ/SE**, neste ato, representada pelo Sr. **ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA**, (brasileiro), (solteiro), (empresário), portador da Cédula de identidade **RG34894845- SSP/SE**, inscrito no CPF/MF sob o no **056.861.925-02**, residente e domiciliado no Povoado Ladeiras, Zona Rural, Japoatã/SE, CEP:49950-000, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Recarga de Gás de cozinha GLP, aquisição de kit de botijão de 13 quilos e água de mineral de diversos tipos, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signatures and initials: 'mas', 'fuw', and 'prens']



P2: 216
Gau

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R\$ 47.660,00 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta Reais)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Mau
Fiu
Gema



[Handwritten signature]

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Assistência Social de PACATUBA - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimentos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PAC 218
Glen

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

- I Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- 5.2 Fornecer o serviço conforme especificação e preço registrados e na forma prevista;
- 5.3 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Secretaria;
- 5.4 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Secretaria Municipal de Educação, comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 5.5 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Educação, ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Municipal de Educação.
- 5.7 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- 5.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria de Educação, sem prévia e expressa anuência;
- 5.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Secretaria de Educação;
- 5.10 Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da lei nº 8.0780, de 11 de setembro de 1990 – Código do consumidor.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega será de, no máximo, 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Rua da Liberdade, s/n – Pacatuba- Sergipe.

11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os itens deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o(a) Sr(a). **GETMA HONORATO DE SOUZA**, portador do CPF: **045.848.685-06**, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Mao
Fiu
Glen



Pág. 219
Jeu

ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

13. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Mau
Fiu
Bem



Pág. 220
Jesu

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deveser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

Mau
Jesu
Fiu



Pág. 22
Glebo

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

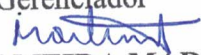
15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Pacatuba, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 10 de Fevereiro de 2023.

MUNICÍPIO DE PACATUBA
Órgão Gerenciador

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Gestor (a) da Prefeitura

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br







Pág. 222
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

[Handwritten signature]
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTICIPANTE

[Handwritten signature]
FAUSTILENE MELO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTICIPANTE

[Handwritten signature]
ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA
ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- *Almira da Cruz Breus*
Nome:
CPF: 661582075-53

2- *Jeanne Ferreira Braz Alves*
Nome:
CPF: 000670505-73

[Handwritten signature]



Pág. 223
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

ANEXO I-QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

ITEM	SECRETARIAS	Qtde item 01	Qtde item 02	Qtde item 03	Qtde item 04	Qtde item 05	Qtde item 06	Qtde item 07
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	8	3	2	10	30	--	30
2	SECRETARIA DE TRANSPORTES	6	1	1	--	--	--	--
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	230	20	10	100	50	5	
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	4	1	1	50	10	3	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5	1	1				
6	SECRETARIA CULTURA	4	1	1	100	50	10	
7	SECRETARIA DE GABINETE				50	60	10	8
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	16	3	3	15	60	5	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30	3	3	20	10	5	

PACATUBA/SE, 10 de Fevereiro de 2023.

MUNICIPIO DE PACATUBA
Órgão Gerenciador

[Handwritten signature]
MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Gestor (a) da Prefeitura

[Handwritten signature]
ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARTICIPANTE

Prefeitura Municipal de Pacatuba
Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49 970-000
e-mail: licitacao@pacatuba.se.gov.br

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Pág. 224
Gaur

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA**

Fiu

**FAUSTILENE MELO SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PARTICIPANTE**

Romário Silva de Oliveira

ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA

ROMÁRIO SILVA DE OLIVEIRA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1- *Admiral da Cruz Bruno*
Nome:
CPF: 661589075-530

2- *Jeanne Ferreira Braz Alves*
Nome:
CPF: 000670 505-73



MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 7

No dia 10 de Fevereiro de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.112.222/0001-48, com sede à PC NOSSA SENHORA DE LOURDES nº S/N CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA**, portador do CPF nº **00742738507**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA CNPJ: 30.757.797/0001-37

Representante: ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA

Telefone: (79) 3348-1213

Email: romariosilva1942@hotmail.com

Endereço: RUA BELA VISTA, 1 - CENTRO, Japoatã - SE - 49950-000

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
1	303,00	und	SUPERGASBRAS	P13	R\$ 115,00	R\$34.845,00

Descrição: Recarga de gás liquefeito de petróleo – “gás de cozinha” botijão de 13 kg, com entrega e instalação na unidade solicitante.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
2	33,00	und	SUPERGASBRAS	P13	R\$ 350,00	R\$11.550,00

Descrição: botijão de gás completo - botijão de gás completo, vasilhame de 13kg, com carga residencial. dimensões aprox. 360 x 460mm.

Item:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário:	Valor Total:
3	22,00	und	ALIANÇA	505/01	R\$ 57,50	R\$1.265,00

Descrição: registro de gás de cozinha com mangueira para botijão de gás 13kg - registro de gás de cozinha com mangueira para botijão de gás 13kg

Total: R\$ 47.660,00

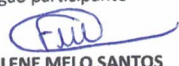
As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **10/02/2024**, a contar do dia **10/02/2023**.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.


MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
PREFEITA MUNICIPAL


ROSIVANIA BATISTA MONTE LEMOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde
 Órgão participante


FAUSTILENE MELO SANTOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
 Órgão participante


ROMARIO SILVA DE OLIVEIRA
30.757.797/0001-37



ERRATA

A Gestora de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 07/2023-PM, que tem por objeto **Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Recarga de Gás de cozinha GLP, aquisição de kit de botijão de 13 quilos e água de mineral de diversos tipos, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal, bem como do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde**, torna pública e oficializa a presente "errata" a Ata de SRP N°02/2023 em epígrafe, conforme disposições a seguir alinhavadas:

- **Item 10**

ONDE SE LÊ:

10.PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo para entrega será de, no máximo, 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, devendo ser entregue no almoxarifado CENTRAL. Localizado na Rua da Liberdade, s/n - Pacatuba- Sergipe.

LÊA-SE:

- O Departamento Compras emitirá ordem de fornecimento para a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos objetos nos locais indicado.
- No caso, o objeto deverá ser entregue no máximo em 4 horas na unidade solicitante.
- A entrega dos objetos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF). A falta dos objetos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

As alterações contidas nesta errata, não irão afetar a Ata de Registro de Preços.

Pacatuba/SE, 20 de Março de 2023.

GETMA HONORATO DE SOUZA
GESTORA DA ATA